



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.316, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção complementar ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS, inscrito no CNPJ. sob nº CNPJ. 08.366.951/0001-90, na quantia de até R\$ 21.201,70 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Um Reais e Setenta Centavos), para despesas com o desenvolvimento de ações de controle da população de animais errantes no município, principalmente as de cães e gatos.

Parágrafo Único: A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 10 (dez) parcelas, restritas ao exercício de 2015.

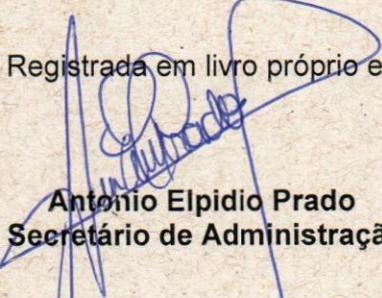
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de março de 2015.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração